



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2025

OBJETO: Aquisição de medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Xaxim/SC.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO o equívoco na quantidade adquirida conforme ofício do departamento de compras.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a Aquisição de medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Xaxim/SC, por conveniência e oportunidade administrativa e com princípio da autotutela; Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação e se dê a devida publicidade.
Xaxim, 10 de fevereiro de 2025.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações